

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 14.2.2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2366**

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o poder Executivo autorizado a repassar, por meio de convênio, à FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIZ – ADECAL, subvenção social no valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no exercício de 2001, para manutenção de atividade de alfabetização de 200 (duzentos) alunos, na faixa etária de 05 e 06 anos de idade.

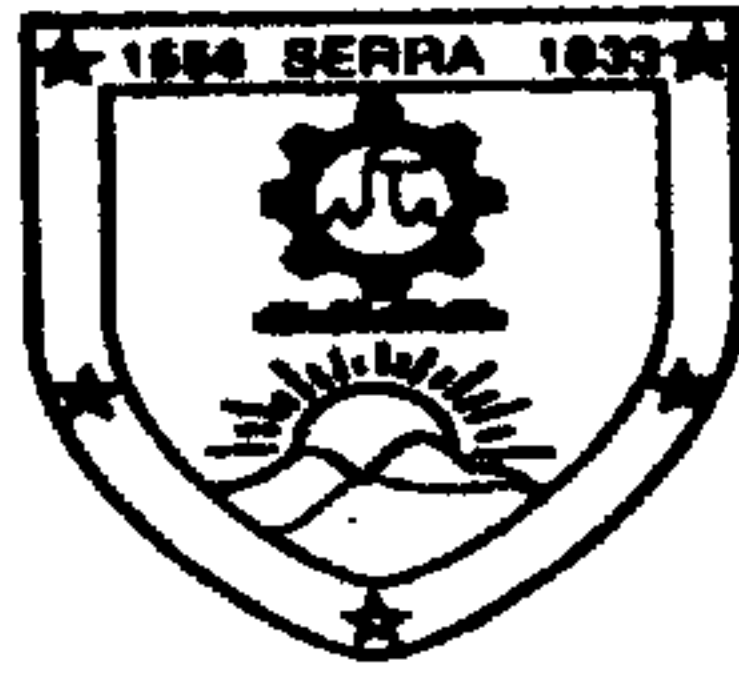
Parágrafo único – A liberação dos recursos será feita em 11( onze) parcelas mensais e consecutivas de (quatro mil reais), com início em fevereiro e término em dezembro de 2001.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIZ – ADECAL, fica no dever de cumprir os seguintes deveres e obrigações:

- a) Manter professores em número suficiente para ministrar as aulas de alfabetização das crianças mencionadas no artigo anterior;
- b) Apresentar relatórios trimestrais à Secretária Municipal de Educação, inclusive contendo relação dos alunos matriculados, para o devido acompanhamento;
- c) Submeter-se à fiscalização de Secretária Municipal de Educação quanto à adoção dos métodos pedagógicos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º - O Município de Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no artigo 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, por contratação de professores, serventes e nem também por encargos trabalhistas qualquer natureza, os quais são de integral responsabilidade da aludida Fundação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 12 de fevereiro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal